

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA/PE, E A EMPRESA GERALDA LUZIA RODRIGUES - ME.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.474.846/0001-42, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **EVANEIDE ANTONIA DE MELO**, inscrita no CPF nº 845.124.154-91, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, e de outro lado, a Empresa **GERALDA LUZIA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ no 07.597.536/0001-85, localizada na Rua Genésio Marinho Falcão, nº 116, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada por GERALDA LUZIA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 037.839.174-76, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e materiais diversos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Aromatizante de Ambiente, embalagem contendo 140ml.	POLITRIZ	UNID	10	R\$10,49	R\$104,90
6	Avental de tecido Oxford frente e costa ajustável.	LUNATEX	UNID.	20	R\$8,00	R\$160,00
11	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	POLITRIZ	UNID.	6	R\$3,89	R\$23,34
13	Colher de metal com cabo de plástico – embalagem 6 Peças.	TRAMONTINA	PCT	50	R\$14,24	R\$712,00
14	Colher de sobremesa, em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 12 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	PCT	200	R\$2,65	R\$530,00
15	Colher de sopa em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	PRAFESTA	РСТ	100	R\$3,41	R\$341,00
17	Copo descartável para água capacidade 180ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pct c/ 100 und cada.	MARATÁ	CAIXA	40	R\$108,99	R\$4.359,60







		TRABALHO E	COMPROMISSO COI	M O POVO		
18	Copo descartável para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 pct c/ 100 und cada.	MARATÁ	CAIXA	38	R\$132,99	R\$5.053,62
19	Copo descartável para café capacidade 50ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 50 pcte c/ 100 und cada.	MARATÁ	CAIXA	38	R\$127,99	R\$4.863,62
20	Desinfetante antisséptico, germicida, bactericida, tipo creolina embalagem c/ no mínimo 750ml.	POLITRIZ	UNID	50	R\$3,08	R\$154,00
22	Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BOM AR	UNID	240	R\$8,99	R\$2.157,60
23	Detergente líquido (lava louça) neutro 500ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente, embalagem 500ml, caixa contendo 24 unidades.	TEIU	СХ	158	R\$45,99	R\$7.266,42
27	Essência cx com 12 unidades.	POLITRIZ	СХ	10	R\$139,99	R\$1.399,90
30	Fósforo, embalagem contendo no mínimo 40 palitos, fardo c/ 20 cx.	PARANA	FARDO	20	R\$37,99	R\$759,80
31	Fralda descartável infantil, Tamanho G, pacote contendo 28 Unidades.	KISSES	PCT.	180	R\$23,11	R\$4.159,80
32	Fralda descartável infantil, Tamanho GG, pacote contendo 24 Unidades.	KISSES	РСТ	180	R\$22,67	R\$4.080,60
				-		

## **PREFEITURA DE SANTA FILOMENA**





Pacote contendo 32Unidades.   RISSES   PCT   R\$22,99			INHOHUNU E C	COMPROMISSO COM	TO POVO		
Infantii, Tamanho P,	33	infantil, Tamanho M, pacote contendo	KISSES	PCT	180	R\$22,99	R\$4.138,20
em plástico   descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades.   PRAFESTA   PCT.   R\$2,99	34	infantil, Tamanho P, pacote contendo 36	KISSES	PCT	180	R\$23,80	R\$4.284,00
papel, branco, tamanho mínimo   20X18, embalagem com 50 unidades. Pacote com 40 embalagens.	37	em plástico descartável, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50	PRAFESTA	PCT.	200	R\$2,99	R\$598,00
Decres, cada um	38	papel, branco, tamanho mínimo 20X18, embalagem com 50 unidades. Pacote com 40	DIAMANTE	PCT	36	R\$36,07	R\$1.298,52
UMEDECIDOS – sistema de abertura puxa - fácil para facilitar a retirada de um lenço de cada vez, e adesivo cola/descola, para proteger a abertura da embalagem, mantendo os lencinhos sempre úmidos.  Papel higiênico, folha simples, picotada, na cor branca, 60m x 10m fardo c/ 16 rolos.  Pedra naftalina, caixa contendo 25 unidades de pacote com 24g.  Pedra Sanitária, pacote 20g  Politor de alumínio, embalagem com 500ml, caixa contendo 24 unidades  Prato de vidro fundo  UMEDECIDOS – sistema de abertura da ebertura da ebertura de um lenço de cada vez, e adesivo cola/46, a contendo 25 lencinhos sempre úmidos.  Petra naftalina, caixa contendo 25 lencinhos de pacote com 24g.  Polidor de alumínio, embalagem com 500ml, caixa contendo 24 unidades  TODO BOM CX R\$47,47	39	pacotes, cada um contendo 08 unidades de lã de	ASSOLAN	FARDO	93	R\$21,82	R\$2.029,26
Papel higiênico, folha simples, picotada, na cor branca, 60m x 10m fardo c/ 16 rolos.  Pedra naftalina, caixa contendo 25 unidades de pacote com 24g.  Pedra Sanitária, pacote 20g  Polidor de alumínio, embalagem com 500ml, caixa contendo 24 unidades  Prato de vidro fundo  Papel higiênico, folha simples, picotada, na cor branca, 60m x 10m fardo c/ 16 rolos.  Incomparity FARDO  R\$4.298,04  R\$6.298,04  R\$50,20  R\$199,20  R\$199,20  R\$199,20  R\$199,20  R\$70,50  R\$70,50  R\$1,41  R\$70,50  R\$1.708,92	40	UMEDECIDOS – sistema de abertura puxa - fácil para facilitar a retirada de um lenço de cada vez, e adesivo cola/descola, para proteger a abertura da embalagem, mantendo os lencinhos sempre	PERSONAL	РОТЕ	60	R\$7,83	R\$469,80
53         contendo 25 unidades de pacote com 24g.         RUBI         CX         R\$199,20           54         Pedra Sanitária, pacote 20g         POLITRIZ         UN         50         R\$1,41         R\$70,50           55         Polidor de alumínio, embalagem com 500ml, caixa contendo 24 unidades         36         R\$1.708,92           56         Prato de vidro fundo         50         R\$47,47	51	Papel higiênico, folha simples, picotada, na cor branca, 60m x 10m fardo c/ 16			166		R\$6.298,04
54         Pedra Sanitária, pacote 20g         POLITRIZ         UN         50         R\$1,41         R\$70,50           55         Polidor de alumínio, embalagem com 500ml, caixa contendo 24 unidades         36         R\$1.708,92           56         Prato de vidro fundo         50         R\$47,47	53	contendo 25 unidades de pacote	RUBI	СХ	6	R\$33,20	R\$199,20
55   embalagem com   36   R\$1.708,92	54	Pedra Sanitária,	POLITRIZ	UN	50	R\$1,41	R\$70,50
1 30 1	55	embalagem com 500ml, caixa contendo 24	TODO BOM	сх	36	R\$47,47	R\$1.708,92
	56		DURALEX	UNID	50	R\$4,69	R\$234,50

#### **PREFEITURA DE SANTA FILOMENA**





1	1	1		1	, ,	1
57	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 15, cor branca. Pacote com 1000 unidades.	MARATÁ	РСТ	100	R\$139,99	R\$13.999,00
58	Prendedor de Roupa Em Varal – PLASTICO, Embalagem contendo 12 unidades.	GABORDI	PCT	40	R\$1,84	R\$73,60
61	SABAO, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem plástica com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde, caixa com 20 unidades.	YPÊ	СХ	50	R\$74,99	R\$3.749,50
62	Sabonete Infantil dermatologicamente testado, com peso variando entre 80 e 90 gramas.	XUXINHA	UN	100	R\$2,08	R\$208,00
64	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 05 unidades	FOXLUX	РСТ	500	R\$2,14	R\$1.070,00
67	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 10 unidades	FOXLUX	РСТ	1380	R\$2,20	R\$3.036,00
70	Shampoo infantil neutro, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 200 ml.	XUXINHA	FRASCO	150	R\$8,80	R\$1.320,00







71	Tabua De Corte Plástica Grande Para			20		R\$796,00
	Carne 43,5 X 27,5cm	PLASUTIL	UNID		R\$39,80	

- §1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 81.707,24 (Oitenta e um mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos).
- §2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
- §3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- §4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- §5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- §6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PE para determinado item de cada ITEM.

# CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (Órgão Gerenciador);
- b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
- c) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Participante); e
- d) Secretaria Municipal de Educação (Órgão Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- §1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;





- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente; e
- m) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

#### CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 012/2022 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- b) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal, materiais descartáveis e materiais diversos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- c) Entregar os produtos descritos no Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pela Secretaria solicitante;
- d) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante;
- e) Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;





- f) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais resultantes da execução desta Ata;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata;
- j) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os materiais no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias que constar má qualidade, ou recusados pela secretaria solicitante;
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o a secretaria solicitante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- I) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata; e
- m) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE:
- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.





- § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- § 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
- § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

## CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- §1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:
- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.
- §2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo servidora, a Sra. MARIELSA MADAL DE SOUZA ALBUQUERQUE, matrícula nº: 4152-2, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º O objeto desta Ata, deverá ser entregue de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.





- §2º Os produtos/materiais descritos nesta Ata deverão estar em suas respectivas embalagens, sem nenhuma violação e com informações visíveis de lote, fabricação e validade e deverão ter validade mínima 06 (seis) meses.
- §3º Os produtos que não respeitarem as especificações solicitadas, e/ou que apresentar vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou de má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de garantia especificados neste termo. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA;
- §4º Os itens desta ata deverão ser entregues na sede da Secretaria requerente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos. A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- §1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- §2º As penalidades previstas nos **incisos I, III** e **IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.
- §3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.





§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

 $\S5^{\circ}$  A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante a Sra. MARIELSA MADAL DE SOUZA ALBUQUERQUE, matrícula nº: 4152-2, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;





- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- I) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- §3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:
- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.
- §4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.
- a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.
- b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.





- c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- §5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

- §1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva para esta ARP.
- §2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus
- §3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- §1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.
- §2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.
- §3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.
- §4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 019/2022**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 012/2022** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- §5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA/PE

Evaneide Antonia de Melo Secretária Municipal de Assistência Social. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

## GERALDA LUZIA RODRIGUES - ME.

Geralda Luzia Rodrigues FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:	
1)	2)
CPF:	CPF:

